



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº. 011/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de São João de Pirabas – PA 2024 – 2033, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993 (dispõe sobre a criação do CMDCA, alterado pela Lei nº 835/2001, e Regimento Interno (2024) deste órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária no dia 25 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO; que a Lei 8.069 instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu artigo 4º dispõe: Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO; a Resolução nº 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter Intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO; que ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral e assegurando o acesso a todos os direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do Sistema Nacional Socioeducativo SINASE.

CONSIDERANDO; que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é de responsabilidade no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE;

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto do Município de São João de Pirabas – PA, do período de 2024 – 2033, que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça da Vara da Infância e Juventude do Pará, para atendimento dos adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Pirabas – Pará, 25 de Setembro de 2024.

Odiane Oliveira da Silva
Odiane Oliveira da Silva
Presidente do CMDCA
Decreto nº 046/2024